



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a anistiar créditos decorrentes do Programa de Incentivo aos Produtores Rurais, dá outras providências.

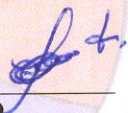
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar 100% do custo de sementes decorrentes do Programa de Incentivo aos Produtores Rurais do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.440 de 26 de outubro de 2017, em decorrência da estiagem que se faz sentir no município, ocasionando a frustração da safra, sendo inclusive decretado “Estado de Situação de Emergência” nos termos do Decreto Municipal nº 005, de 03 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. A anistia de que trata o *caput* somente será viabilizada pelos agricultores que se enquadrem no art. 1º da Lei Municipal nº 4.440 de 26 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o ressarcimento aos agricultores que já efetuaram o pagamento dos 50% do custo das sementes referentes ao Programa de Incentivo aos Produtores Rurais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



GILDO ROQUE BUSSATTO
Sec. Mun. da Agricultura

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 24 de fev de 2023
HORÁRIO: 14h30 MIN.

ASSINATURA

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 099/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 23 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a anistiar os créditos decorrentes do programa de incentivo aos produtores rurais do município, regulamentado pela Lei Municipal nº 4.440, de 26 de outubro de 2017.

Ocorre que, o Município vem sofrendo com a estiagem nos últimos anos, proporcionando perdas contabilizadas pelos agricultores de Frederico Westphalen/RS.

Salienta-se que o Poder Executivo Municipal decretou situação de emergência, através do Decreto Municipal n.º 05/2023, considerando a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, as quais causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável, bem como, enormes prejuízos no setor primário do município, situação que foi reconhecida inclusive pelo Decreto Estadual 56.842/2023, e pela União conforme publicado no DOU edição 128/2023.

Portanto, com o intuito de não onerar os agricultores que já estão sofrendo perdas significativas de suas produções, encaminhamos o presente projeto a fim de isentá-los do pagamento de 50% das sementes destinadas a formação de pastagens de inverno, conforme está previsto na Lei Municipal nº 4.440/2017.

Nesse sentido, contando com a costumeira compreensão de Vossas Excelências, entendendo que é de sublime importância a aprovação da presente preposição, após sua detida análise, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, submetendo-a ao regime extraordinário, observado o disposto no inciso XIV, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



JOSE ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal